

Estado do Tocantins  
Assembleia Legislativa

06

**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , de novembro de 2021.**

**Altera o § 10º do Art. 81 da  
Constituição do Estado do Tocantins.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, nos termos do Art. 26 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O § 10º do Art. 81 da Constituição do Estado do Tocantins passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.81 .....

....."

\*§ 10. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.



Estado do Tocantins  
Assembleia Legislativa

## JUSTIFICATIVA

Resta por necessária e importância a adoção do mesmo requisito no tocante ao recurso estadual. Já vidente na constituição federal. (Incluído pela Emenda Constitucional Federal nº 86, de 2015).

Art. 166. \*§ 9 .....

As profundas mudanças por quais passam a sociedade, em todas as áreas, que para cumprir sua missão necessitam adequar-se. Todos os meses a Prefeitura precisa complementar as despesas do setor, dada a grande demanda de serviços desde a atenção básica até a média e alta complexidade. Neste panorama a aplicação e gestão dos recursos públicos é elemento primordial para a manutenção, por isso, qualquer recurso adicional que conseguimos é muito importante, aumenta a efetividade das ações.

**Desta feita**, plenamente justificada pela relevância social, conto com a aquiescência dos demais Pares desta Augusta Casa à presente proposição.

Sala das Sessões, aos 16 de novembro de 2021.

AMELIO CAYRES DE  
ALMEIDA:39476316187

Assinado de forma digital por  
AMELIO CAYRES DE  
ALMEIDA:39476316187  
Dados: 2021.11.16 16:50:53 -03'00'

**AMÉLIO CAYRES**  
Deputado Estadual



Estado do Tocantins  
Assembleia Legislativa

**OLYNTHO NETO**  
Deputado Estadual

**CLÁUDIA LELIS**  
Deputada Estadual

**CLEITON CARDOSO**  
Deputado Estadual

**EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS**  
Deputado Estadual

**EDUARDO DERTINS**  
Deputado Estadual

**JAIR FARIAS**  
Deputado Estadual

**JORGE FREDERICO**  
Deputado Estadual

**NILTON FRANCO**  
Deputado Estadual

**RICARDO AYRES**  
Deputado Estadual

**ZÉ ROBERTO LULA**  
Deputado Estadual



Estado do Tocantins  
Assembleia Legislativa

**ELENIL DA PENHA**  
Deputado Estadual

  
**ISSAN SAADO**  
Deputado Estadual

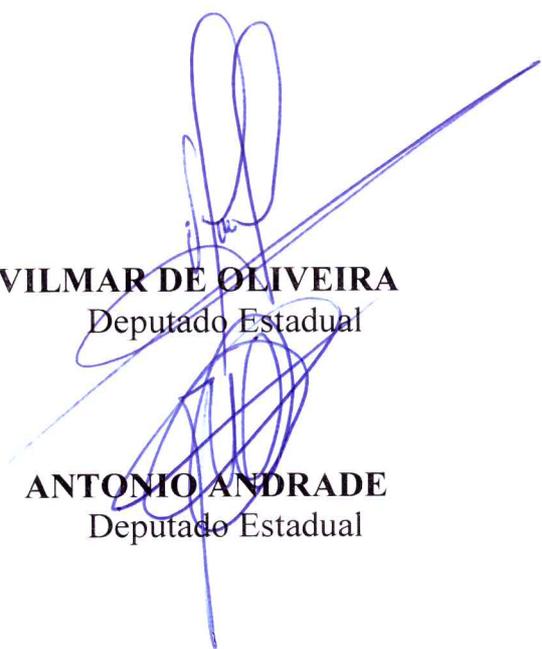
**LUANA RIBEIRO**  
Deputada Estadual

**Prof. JÚNIOR GEO**  
Deputado Estadual

  
**VALDEREZ CASTELO BRANCO**  
Deputada Estadual

  
**AMÁLIA SANTANA**  
Deputada Estadual

**VILMAR DE OLIVEIRA**  
Deputado Estadual

  
**ANTONIO ANDRADE**  
Deputado Estadual

  
**FABION GOMES**  
Deputado Estadual

**IVORY DE LIRA**  
Deputado Estadual

**LÉO BARBOSA**  
Deputado Estadual

**VALDEMAR JÚNIOR**  
Deputado Estadual

**VANDA MONTEIRO**  
Deputada Estadual

[Imprimir](#)

**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - TO**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: **P3e5a091a24e6f9b7af46dcc22a59fb4fK5512**

Autor: **AMÉLIO CAYRES**

Descrição: **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 26 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional: ART 81 - \*§ 10. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.**

Tipo de  
Proposição:  
**Projeto de  
Emenda  
Constitucional  
da Casa**

Data de Envio:  
**16/11/2021  
16:49:57**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

**AMELIO CAYRES DE  
ALMEIDA:39476316187**

Assinado de forma digital por  
AMELIO CAYRES DE  
ALMEIDA:39476316187  
Dados: 2021.11.16 16:54:46 -03'00'

**AMÉLIO CAYRES**

